



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4463/2026
EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.652.188/0001-31, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **24 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08h30min**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Damolândia**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

Disponibilidade do Edital: **11/08/2026**

Horário atendimento: **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Damolândia, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

1.3 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 11/08/2026 às 16:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 24/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	08:30h do dia 24/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Damolândia, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 São de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 459

Elemento: 4.4.90.52

Dotação: 08.244.0055.2.061

2.11.1 Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto é oriundo do Plano de Ação do Programa Equipa Social, sendo custeada com Recursos Estaduais, o valor remanescente é de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) até a presente data.

2.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Damolândia-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.8 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.9 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br**.

5.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 Conduzir a sessão pública;

6.1.4 Abrir as propostas de preços;

6.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 Declarar o vencedor;

6.1.12 Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, conforme o decreto 068/2025.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as

seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1 A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.



8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

8.21 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como apresentação de folder da descrição do produto, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.28 Após a negociação do preço a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

8.29 Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Registro Cadastral do Município;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente

AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.11.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

9.11.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

10.5.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.5 Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

10.5.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.5.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



10.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

10.5.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.8 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

10.5.3 Qualificação Técnica limitar-se-á:

10.5.3.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.5.3.1.1 O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

10.5.4 Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

10.5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

10.6 Declarações a serem apresentadas:

10.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo III**

10.6.2 Declaração geral, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.7 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes à época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

10.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

11.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

13.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações



presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

13.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DOS RECURSOS

14.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis.

14.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, site <https://damolandia.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@damolandia.go.gov.br

14.7 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrirem mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabeleceram o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência.

19.2 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

19.2.1 Data de emissão;

19.2.2 Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

19.2.3 Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

19.2.4 Valor unitário e total;

19.2.5 Especificação do objeto fornecido.

19.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.2.7 Os produtos não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste dentro do prazo de validade da proposta.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não se admitindo de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 Efetuar o fornecimento dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

22.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

22.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

22.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.7 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

22.8 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

22.9 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

22.10 Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 Conferir e atestar o fornecimento dos produtos contratados;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Fiscalizar o fornecimento do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

23.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

23.5 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24. DO CONTRATO/ARP

24.1 Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 No caso do subitem anterior sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a) Portal da Transparência - **<https://damolandia.go.gov.br/>**
- b) Portal BNC: **www.bnc.org.br**

27.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, pelo telefone (62) 3334-6559 e ainda através do e-mail: **licitacao@damolandia.go.gov.br**

27.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **<https://damolandia.go.gov.br/>** - Portal da Transparência; **www.bnc.org.br** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo Declaração ME/EPP;
- ANEXO IV – Modelo Declarações Diversas;
- ANEXO V – Modelo Minuta ARP.



27.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Inhumas Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Damolândia-Go, 10 de agosto de 2026.

Gabryela Ribeiro Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Damolândia, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial horizontal, 4 bocas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, queimadores de alta pressão, grelhas em ferro fundido, alimentação a gás GLP, com registro individual por queimador.	UNIDADE	1	R\$ 1.235,80	R\$ 1.235,80
2	Fogão industrial horizontal, 2 bocas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, queimadores de alta pressão, grelhas em ferro fundido, alimentação a gás GLP.	UNIDADE	1	R\$ 920,63	R\$ 920,63
3	Lavadora de Alta Pressão, com potência mínima de 1.900 W, pressão máxima de trabalho compatível com equipamentos da categoria (aproximadamente 2.800 psi), equipada com motor elétrico, mangueira de alta pressão, pistola com gatilho, lança com bico regulável, reservatório ou sistema para aplicação de detergente, sistema de engate rápido para acessórios, alça e rodas para transporte, alimentação em 220 V, destinada à limpeza de pisos, calçadas, veículos e superfícies diversas. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo mangueira, pistola, lança e adaptadores, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 1.630,40	R\$ 1.630,40

4	Máquina de Lavar Roupas Automática, capacidade mínima de 15 kg, abertura superior, cor branca, cesto em aço inox, painel de controle com programas de lavagem, sistema de lavagem por agitação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para retenção de fiapos, função de centrifugação, reutilização de água, níveis de água programáveis, classificação de eficiência energética "A" (ou equivalente vigente), alimentação em 220V, conforme demanda da Administração, acompanhada de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	1	R\$ 2.418,62	R\$ 2.418,62
5	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, dupla ação (freezer e refrigerador), cor branca, com 2 tampas tampa, controle de temperatura por termostato ajustável, refrigeração estática, degelo manual, dreno para escoamento de água, gabinete interno e externo em aço com tratamento anticorrosivo ou material de igual ou superior resistência, isolamento térmico em poliuretano injetado, rodízios para facilitar a movimentação, fechadura com chave, alimentação elétrica em 220 V, gás refrigerante ecologicamente adequado, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 3.736,47	R\$ 3.736,47
6	Geladeira duplex, capacidade líquida total mínima de 385 litros, sistema de degelo automático (Frost Free), cor branca, 02 (duas) portas, freezer na parte superior, prateleiras internas em vidro temperado ou material de resistência equivalente, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes, compartimentos na porta para garrafas e outros alimentos, iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente, controle de temperatura, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, alimentação elétrica em 220 V, conforme necessidade da Administração, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 3.632,67	R\$ 3.632,67
7	Liquidificador industrial de alta rotação, com capacidade nominal mínima de 4 litros, potencia mínima 1200 W, copo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, base em material metálico de alta resistência, lâminas em aço inoxidável, motor de alta potência adequado ao uso contínuo, indicado para preparo de sucos, vitaminas, molhos, cremes e misturas diversas, acionamento por chave liga/desliga, alimentação elétrica em 220 V, com pés antiderrapantes, em conformidade com as normas de segurança vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 884,94	R\$ 884,94

8	Micro-ondas, capacidade mínima de 34 litros, cor branca, potência mínima de 900 W, painel de controle digital, display com relógio, prato giratório removível, iluminação interna, múltiplos níveis de potência, função de descongelamento por peso e/ou tempo, função de aquecimento, menu com programas pré-definidos para preparo e aquecimento de alimentos, timer, trava de segurança para crianças, sinal sonoro de término de funcionamento, revestimento interno de fácil limpeza, alimentação elétrica em 220 V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 863,32	R\$ 863,32
9	Climatizador evaporativo de teto, de aplicação industrial, com vazão de ar mínima de 35.000 m³/h, destinado à climatização de ambientes de médio e grande porte, com sistema de resfriamento por evaporação de água, gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e às intempéries, reservatório de água integrado ou alimentação por rede hidráulica, painel de controle eletrônico ou compatível com controle remoto, velocidade de ventilação ajustável, baixo consumo de energia, filtro para retenção de impurezas, distribuição uniforme do fluxo de ar, alimentação elétrica em 220 V ou 380 V, conforme necessidade da Administração, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	R\$ 13.366,67	R\$ 13.366,67
10	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética "A" ou superior. Controle remoto sem fio, display digital, funções de resfriamento, ventilação, desumidificação, timer, modo sleep e oscilação automática das aletas, filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	5	R\$ 3.403,33	R\$ 17.016,65
11	Cortina de ar para instalação sobre portas, com comprimento aproximado de 90 cm, indicada para vãos compatíveis, alimentação elétrica em 220 V, acionamento por controle remoto, com no mínimo 02 velocidades de ventilação, baixo nível de ruído, vazão de ar adequada para formação de barreira de ar contínua, destinada a reduzir a troca de temperatura entre ambientes e impedir a entrada de poeira, fumaça, insetos e outros agentes externos. Equipamento com gabinete em material resistente, de fácil instalação e manutenção, acompanhado de suporte para fixação, controle remoto, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	2	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00

12	Panela de pressão industrial em alumínio reforçado, capacidade de 25 litros, tampa com travamento de segurança.	UNIDADE	2	R\$ 668,33	R\$ 1.336,66
13	Batedeira planetária com potência mínima de 800 W, indicada para o preparo de massas leves, médias e pesadas, bolos, pães, tortas, chantilly, merengues e demais receitas. Deve possuir tigela em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros, resistente à corrosão e de fácil higienização. O equipamento deverá contar com movimento planetário, proporcionando mistura homogênea dos ingredientes, além de no mínimo 6 velocidades e função pulsar para maior controle durante o preparo. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 batedor para massas leves; 01 batedor tipo globo para claras, chantilly e cremes; 01 gancho para massas pesadas; 01 tampa antirrespingos com abertura para adição de ingredientes. A estrutura deverá ser robusta, com base antiderrapante, sistema de trava de segurança e cabeçote basculante para facilitar a troca dos acessórios e a remoção da tigela. Os acessórios deverão ser confeccionados em material resistente, preferencialmente em aço inoxidável, e compatíveis com lavagem em lava-louças. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, manual de instruções em português, certificado de conformidade com as normas de segurança aplicáveis e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 2.582,69	R\$ 2.582,69
14	Multiprocessador de alimentos multifuncional, com potência mínima de 1.000 W, destinado ao preparo de alimentos, permitindo processar, picar, triturar, ralar, fatiar, liquidificar, misturar e espremer frutas. Deverá possuir tigela com capacidade mínima de 1,5 litro, jarra de liquidificador com capacidade mínima de 3 litros, lâminas em aço inoxidável, no mínimo 2 velocidades e função pulsar. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, lâmina processadora, discos para ralar e fatiar, espremedor de frutas e demais acessórios necessários para a execução de, no mínimo, 16 funções. Deverá possuir sistema de segurança, base antiderrapante, peças removíveis para facilitar a limpeza, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 497,69	R\$ 497,69
15	Serra fita industrial com picador de carne acoplado, indicada para corte de carnes com ou sem osso, aves e outros alimentos, permitindo também a moagem de carnes e o preparo para embutidos. Equipada com picador de carne tamanho boca 8, lâmina de fita com comprimento aproximado de 1,78 m, motor de 0,5 CV, alimentação 220 V, mesa de trabalho em material resistente à corrosão e de fácil higienização, oferecendo segurança, precisão e eficiência no processamento de alimentos	UNIDADE	1	R\$ 4.078,51	R\$ 4.078,51

16	Panela em alumínio batido, capacidade aproximada de n. 50, com tampa e alças reforçadas.	UNIDADE	4	R\$ 625,33	R\$ 2.501,32
17	Panela em alumínio batido, capacidade aproximada de n. 60, com tampa e alças reforçadas.	UNIDADE	4	R\$ 835,63	R\$ 3.342,52
18	Lixeira em aço inox, capacidade de 40 litros, com tampa e acionamento por pedal.	UNIDADE	20	R\$ 414,73	R\$ 8.294,60
19	Bebedouro industrial confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 25 litros, sistema de refrigeração de alto desempenho para fornecimento contínuo de água gelada, equipado com no mínimo duas torneiras, isolamento térmico, reservatório de fácil higienização e alimentação elétrica 220V	UNIDADE	1	R\$ 2.425,33	R\$ 2.425,33
20	Forno industrial a gás, com capacidade mínima de 100 litros, acompanhado de base de apoio, indicado para o preparo e aquecimento de alimentos em cozinhas profissionais. Fabricado em materiais de alta resistência e durabilidade, com isolamento térmico eficiente, porta com visor em vidro temperado, grade(s) interna(s) removível(is) e regulável(is), queimadores de alto desempenho e controle de temperatura por meio de regulagem da chama. O equipamento deverá proporcionar aquecimento uniforme, ser de fácil limpeza e manutenção, atender às normas de segurança vigentes e ser adequado para uso contínuo em cozinhas industriais, restaurantes, escolas e estabelecimentos similares.	UNIDADE	1	R\$ 2.162,98	R\$ 2.162,98
21	Inflador elétrico profissional para balões, equipado com 4 bicos de insuflação simultânea, indicado para enchimento rápido de balões de látex, metalizados e similares. Dotado de motor de alto desempenho, acionamento elétrico, estrutura resistente, sistema de ventilação para uso contínuo e cabo de alimentação de comprimento adequado para operação. O equipamento deverá possuir controle de fluxo ou pressão do ar, ser compatível com a tensão elétrica 220 V	UNIDADE	1	R\$ 732,98	R\$ 732,98
22	Computador desktop completo, processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, SSD mínimo de 500 GB NVMe, placa de rede Gigabit, monitor LED mínimo de 21,5", teclado e mouse USB.	UNIDADE	3	R\$ 4.471,33	R\$ 13.413,99
23	Notebook com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, memória RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 500 GB, tela mínima de 15,6", webcam, Wi-Fi e Bluetooth integrados.	UNIDADE	4	R\$ 5.182,49	R\$ 20.729,96
24	Smart TV LED 55", resolução mínima 4K UHD, Wi-Fi integrado, sistema operacional para aplicativos de streaming, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 USB.	UNIDADE	1	R\$ 3.118,91	R\$ 3.118,91

25	Smart TV LED 32", resolução HD ou Full HD, Wi-Fi integrado, mínimo de 2 entradas HDMI e 1 USB.	UNIDADE	1	R\$ 1.379,00	R\$ 1.379,00
26	Sistema de microfone sem fio duplo de mesa, frequência UHF, alcance mínimo de 30 metros, receptor bivolt.	UNIDADE	1	R\$ 1.017,33	R\$ 1.017,33
27	Kit de microfone de lapela sem fio com tecnologia de redução de ruído, transmissão digital, bateria recarregável e estojo para transporte.	UNIDADE	3	R\$ 1.024,99	R\$ 3.074,97
28	Projetor multimídia com tecnologia de iluminação em LED, resolução nativa 4K UHD (3840 × 2160), capacidade de projeção de imagens de até 140 polegadas, brilho mínimo de 1.500 lúmens ANSI, taxa de contraste mínima de 150.000:1, sistema operacional inteligente com conectividade à internet para acesso a aplicativos de streaming, conectividade sem fio por Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas HDMI e USB. O equipamento deverá suportar reprodução de conteúdos em alta definição, possuir alto-falante integrado, correção de imagem, foco ajustável, controle remoto e alimentação compatível com a rede elétrica local, sendo indicado para apresentações, ambientes corporativos, educacionais e entretenimento. 220v	UNIDADE	2	R\$ 6.913,39	R\$ 13.826,78
29	Suporte tripe articulável para projetor, com ajuste de inclinação e giro, fabricado em aço carbono.	UNIDADE	1	R\$ 281,77	R\$ 281,77
30	Suporte de teto para projetor, altura regulável, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática.	UNIDADE	1	R\$ 281,64	R\$ 281,64
31	Mesa para diretoria em formato "L", confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm no tampo e acabamento em fita de borda em PVC de no mínimo 2 mm. Medidas aproximadas de 150 x 130 . Deve possuir 02 gavetas com corrediças metálicas telescópicas, fechadura com chave e puxadores metálicos ou embutidos. Cor cinza médio, com pé de metal. Acabamento resistente à abrasão, riscos e umidade.	UNIDADE	4	R\$ 908,33	R\$ 3.633,32
32	Balcão para recepção em formato "L", confeccionado em MDF de alta densidade, com dimensões aproximadas de 1.200 x 1.200 x 1.100 mm (dois lados de 1.200 mm e altura de 1.100 mm). Cor cinza médio, acabamento em fita de borda em PVC. Estrutura reforçada, contendo 02 gavetas com corrediças metálicas telescópicas, fechadura e puxadores. Base sustentada por pés metálicos.	UNIDADE	1	R\$ 2.356,96	R\$ 2.356,96
33	Mesa reta medindo aproximadamente 120 x 60 cm, confeccionada em MDP de alta densidade, tampo com espessura mínima de 25 mm, acabamento em fita PVC, na cor cinza médio. Deve possuir 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura e estrutura metálica.	UNIDADE	2	R\$ 738,33	R\$ 1.476,66

34	Mesa reta medindo aproximadamente 150 x 60 cm, confeccionada em MDP de alta densidade, tampo de no mínimo 25 mm de espessura, acabamento em fita PVC, na cor cinza médio. Equipada com 02 gavetas, corrediças telescópicas, fechadura e base sustentada por pés metálicos.	UNIDADE	1	R\$ 750,50	R\$ 750,50
35	Longarina 3 lugares: Assento coletivo com capacidade para 3 pessoas, estrutura metálica em aço com acabamento cromado, assentos e encostos individuais de alta resistência, base com pés niveladores, design adequado para áreas de espera e recepção, proporcionando conforto, estabilidade, durabilidade e fácil higienização. Acabamento na cor prata, com qualidade igual ou superior às especificações descritas.	UNIDADE	2	R\$ 753,00	R\$ 1.506,00
36	Cadeira giratória para diretoria com braços fixos, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação, base giratória em aço ou nylon reforçado com rodízios de duplo giro. Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido ou courvin na cor preta. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	UNIDADE	8	R\$ 783,99	R\$ 6.271,92
37	Lousa confeccionado em vidro temperado de segurança, espessura mínima de 6 mm, medindo aproximadamente 90 cm x 1,5 m, destinado à escrita com marcador para quadro de vidro. Deve acompanhar kit de instalação com suportes metálicos e espaçadores.	UNIDADE	2	R\$ 896,63	R\$ 1.793,26
38	Armário de aço medindo aproximadamente 1,98 m x 1,9 m x 40 cm, confeccionado em chapa de aço. Dotado de duas portas com fechadura, prateleiras internas reguláveis e capacidade compatível com uso administrativo. Cor cinza	UNIDADE	6	R\$ 1.540,75	R\$ 9.244,50
39	Estante industrial em aço galvanizado composta por 06 prateleiras, estrutura reforçada, pintura na cor cinza, indicada para armazenamento de documentos e materiais administrativos. Deve suportar carga compatível com uso contínuo.	UNIDADE	5	R\$ 665,60	R\$ 3.328,00
40	Cortina persiana modelo rolo, tecido blackout 100%, cor Off White, medindo aproximadamente 150 cm x 120 cm. Sistema de acionamento por corrente, componentes em alumínio ou PVC de alta resistência e kit completo para instalação.	UNIDADE	3	R\$ 313,17	R\$ 939,51
41	Cortina persiana modelo rolo blackout 100%, cor Off White, medindo aproximadamente 240 cm x 100 cm, com mecanismo de acionamento por corrente e kit completo para instalação.	UNIDADE	3	R\$ 343,33	R\$ 1.029,99
42	Mesa confeccionada em madeira maciça, medindo aproximadamente 3 m x 1 m, com tampo em MDF laqueado na cor amêndoa branca ou acabamento equivalente de alta resistência. Estrutura reforçada, adequada para uso institucional.	UNIDADE	2	R\$ 906,78	R\$ 1.813,56

43	Aparador estilo industrial, confeccionado em estrutura de aço carbono e prateleiras em MDF de alta densidade. Cor cinza médio. Deve possuir duas prateleiras, sendo indicado para apoio de cafeteria, buffet ou decoração. Estrutura resistente e acabamento de alta durabilidade.	UNIDADE	1	R\$ 437,11	R\$ 437,11
44	Mesa de reunião confeccionada em MDF de alta densidade, medindo aproximadamente 1,20 m x 3 m, tampo com espessura mínima de 25 mm, acabamento em fita PVC, estrutura metálica reforçada, na cor cinza médio e base sustentada por pés metálicos.	UNIDADE	1	R\$ 1.669,67	R\$ 1.669,67
45	Cadeira fixa confeccionada em polipropileno de alta resistência reforçado com fibra de vidro, sem braços. Cor preto.	UNIDADE	24	R\$ 172,93	R\$ 4.150,32
46	Cadeira fixa modelo trapézio, pé com estrutura metálica em aço carbono, assento e encosto revestidos em couro de alta resistência, costurados, espuma injetada de alta densidade, cor preto, capacidade mínima de carga de 120 kg	UNIDADE	24	R\$ 327,55	R\$ 7.861,20

VALOR TOTAL - R\$ 180.542,28

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e demais equipamentos destinados à estruturação e aparelhamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Damolândia/GO, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, atendimento e prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

A aquisição está prevista no Plano de Ação do Programa Equipa Social, sendo custeada com recursos estaduais destinados ao fortalecimento e estruturação da rede socioassistencial, tendo como finalidade contribuir para a melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos da Assistência Social.

O CRAS constitui importante equipamento da Política de Assistência Social, responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e ações de proteção social básica, atuando diretamente junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse sentido, a disponibilização de mobiliário e eletrodomésticos adequados é essencial para garantir um ambiente organizado, funcional, seguro e apropriado tanto para o desenvolvimento das atividades administrativas quanto para o atendimento dos usuários.

A estruturação do espaço físico contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, para a organização das atividades desenvolvidas e, principalmente, para a



oferta de um atendimento mais adequado, humanizado e eficiente às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Ação do Programa Equipa Social, permitindo a adequada aplicação dos recursos estaduais disponibilizados para essa finalidade e promovendo o fortalecimento da política pública de assistência social no Município de Damolândia/GO.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará o adequado aparelhamento da sede do CRAS, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e para a continuidade e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados à população, em consonância com os objetivos do Programa Equipa Social e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

3.2 A licitação garantirá a aquisição de produtos que respeitam as normas ambientais e asseguram a continuidade eficiente das atividades, ao mesmo tempo em que possibilita a obtenção das melhores condições econômicas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Somente serão aceitos o objeto fornecido em perfeita condição de acordo com as normas e especificações do **INMETRO** quando for o caso.

4.2 Os produtos deverão ter, **OBRIGATORIAMENTE**, suas especificações descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Língua Portuguesa), sob pena de devolução dos produtos, tais como:

4.2.1 Descrição completa e detalhada;

4.2.2 Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

4.2.3 Prazo de validade do produto (fabricante);



4.2.4 Embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tão pouco, seu uso anterior.

4.3 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

4.4 Os alimentos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

4.4.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos óleos lubrificantes e demais produtos com as especificações;

4.4.2 Definitivamente: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;.

4.5 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

4.6 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal do contrato, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

4.7 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Gerenciadora do contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

4.8 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa e aplicação de penalidades conforme Decreto Municipal 068/2025.



4.9.1 O desconto das multas e juros de mora previstos, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O prazo da entrega do material será de até 5 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.

5.2 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e/ou garantia;

8.1.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Gestora ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 180.542,28 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

10.2 O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

11. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

11.2 As condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência, poderão ser detalhadas no respectivo pedido de contratação.

11.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

11.4 O órgão convocará a fornecedora, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e contrato.

11.5 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Damolândia-Go, 28 de julho de 2026.



GLEYCI FERREIRA DO CARMO

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

Nome e Ass. Representante Legal _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo:

RG _____ nº: _____ CPF
nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V

MUNTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº XX/2026

Termo de contrato XX para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Damolândia/GO, Estado de Goiás, sendo que as partes adiante qualificadas e bem representadas, de comum acordo, pactuam o negócio nos termos e condições a seguir clausuladas.

Assunto: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Damolândia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.253.491/0001-83, com sede na Rua Reinaldo Peixoto da Silva, Quadra 06, Vila São Sebastião, Damolândia/Go, representado pela sua Secretária Municipal **DININA NUNES ARANTES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 416.577.801-04 e RG nº 1000043080 SSP/DF, denominada **CONTRATANTE**;

XXXXX, denominada **CONTRATADO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Damolândia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica como fiscal do presente instrumento a **xx**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Inhumas/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Damolândia/Go, xx

GLEIYCI FERREIRA DO CARMO

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DAMOLÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - GESTÃO 2025/2028

PAGE *
MERGEFORM
AT29